



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4317

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 24/12/1996

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 21/96, de 31/12/1996. Dispõe sobre a criação do cargo de Oficial de Gabinete; altera níveis de vencimentos dos Assistentes Parlamentares e Auxiliares de Gabinetes I, e contém outras providências.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 77 **Número de folhas:** 08

RESOLUÇÃO: 2196,
DE 31.12.96



Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR
Categoria: Serviços da Câmara

Cl: 11
Endem: 77
Nº file: 06

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR: _____
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO: _____
NÚMERO: _____	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO:
Dispõe sobre a criação de cargo, altera níveis de vencimentos e contém outras providências.

Caixa

M O V I M E N T O

1 Recebido em 24.12.96

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Registrado em única discussão,

4 Pelo voto - 31.12.96.

5 Passou para - 31.12.96.

6 Aguardar-se -

7

8

9

10



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

RESOLUÇÃO Nº 21/96

Dispõe sobre a criação de cargo no quadro de pessoal da Câmara Municipal, altera níveis de vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e, por sua Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros, com um total de 21 (vinte e uma) vagas, o cargo de Oficial de Gabinete, que será provido em comissão, sendo portanto de livre nomeação e exoneração e servidor que vier a ocupar o referido cargo, observado o mesmo procedimento já adotado para o provimento dos demais cargos da mesma natureza, ocupados por servidores lotados nos Gabinetes dos Vereadores.

Artigo 2º - Ao Oficial de Gabinete compete coordenar toda atividade parlamentar afeta ao Gabinete do Vereador onde se achar o mesmo lotado, zelando pela segurança e guarda de documentos, bem como orientando e supervisionando todo o trabalho dos demais servidores do mesmo gabinete, de forma que o mesmo possa se desenvolver com regularidade e eficiência.

Parágrafo único - Outras atribuições podem ser conferidas pelo Vereador ao seu Oficial de Gabinete, desde que relacionadas com a sua atividade parlamentar.

Artigo 3º - O vencimento mensal do cargo ora criado por esta Resolução será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1997, devendo o mesmo ser reajustado e/ou atualizado nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices e critérios adotados para os demais servidores do Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Os vencimentos atribuídos aos cargos de Assistente Parlamentar e Auxiliar de GabineteI, constantes do quadro de provimento em comissão, passam a ser de R\$ 700,00 (setecentos reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais), respectivamente, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1997.



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 1997.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de dezembro
de 1996.

Vereador Ivan José Lopes

Presidente

Vereador José Maria Saraiva

1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Dispõe sobre a criação de cargo no quadro de pessoal da Câmara Municipal, altera níveis de vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova
e, por sua Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros, com um total de 21 (vinte e uma) vagas, o cargo de Oficial de Gabinete, que será provido em comissão, sendo portanto de livre nomeação e exoneração o servidor que vier a ocupar o referido cargo, observado o mesmo procedimento já adotado para o provimento dos demais cargos da mesma natureza, ocupados por servidores lotados nos Gabinetes dos Vereadores.

Artigo 2º - Ao Oficial de Gabinete compete coordenar toda atividade parlamentar afeta ao Gabinete do Vereador onde se achar o mesmo lotado, zelando pela segurança e guarda de documentos, bem como orientando e supervisionando todo o trabalho dos demais servidores do mesmo gabinete, de forma que o mesmo possa se desenvolver com regularidade e eficiência .

Parágrafo único - Outras atribuições podem ser conferidas pelo Vereador ao seu Oficial de Gabinete, desde que relacionadas com a sua atividade parlamentar .

Artigo 3º - O vencimento mensal do cargo ora criado por esta Resolução será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1997, devendo o mesmo ser reajustado e/ou atualizado nas mesmas épocas e segundos os mesmos índices e critérios adotados para os demais servidores do Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Os vencimentos atribuídos aos cargos de Assistente Parlamentar e Auxiliar de Gabinete I, constantes do quadro de provimento em comissão, passam a ser de R\$ 700,00 (setecentos reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais), respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 1997.



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 1997.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

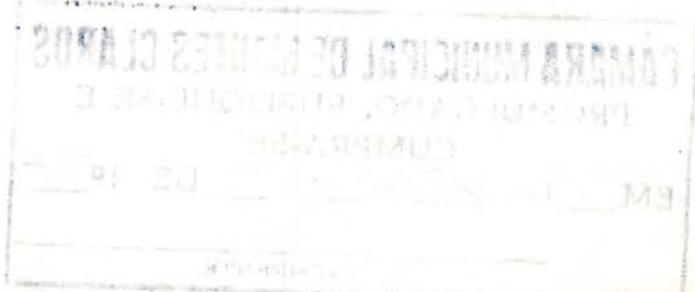
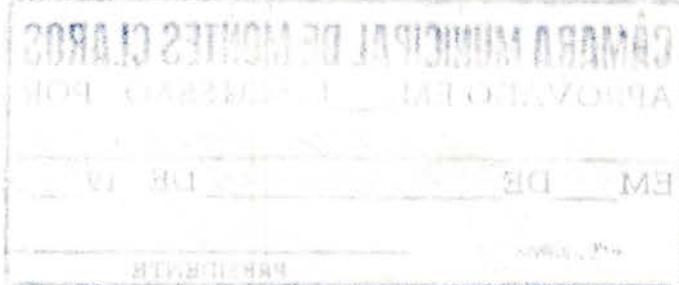
Sala das sessões, 24 de dezembro de 1996

Vereador Ivan José Lopes

Presidente

Vereador José Maria Saraiva

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE Leyislacion
EM 31 DE dezembro DE 1996
Serj
PRESIDENTE

ABRE A DISCUSSAO AS LEIS DE MONTES CLAROS.

LEIA E DISCUTA

LEIA E DISCUTA

LEIA E DISCUTA

LEIA E DISCUTA

E' legal e constitucional.

Lipa Lainer

Eduardo Nelim

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSAO POR
EM 31 DE dezembro DE 1996
Serj
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
EM 31 DE dezembro DE 1996
Serj
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

NºDE/...../.....SEÇÃO Nº.....

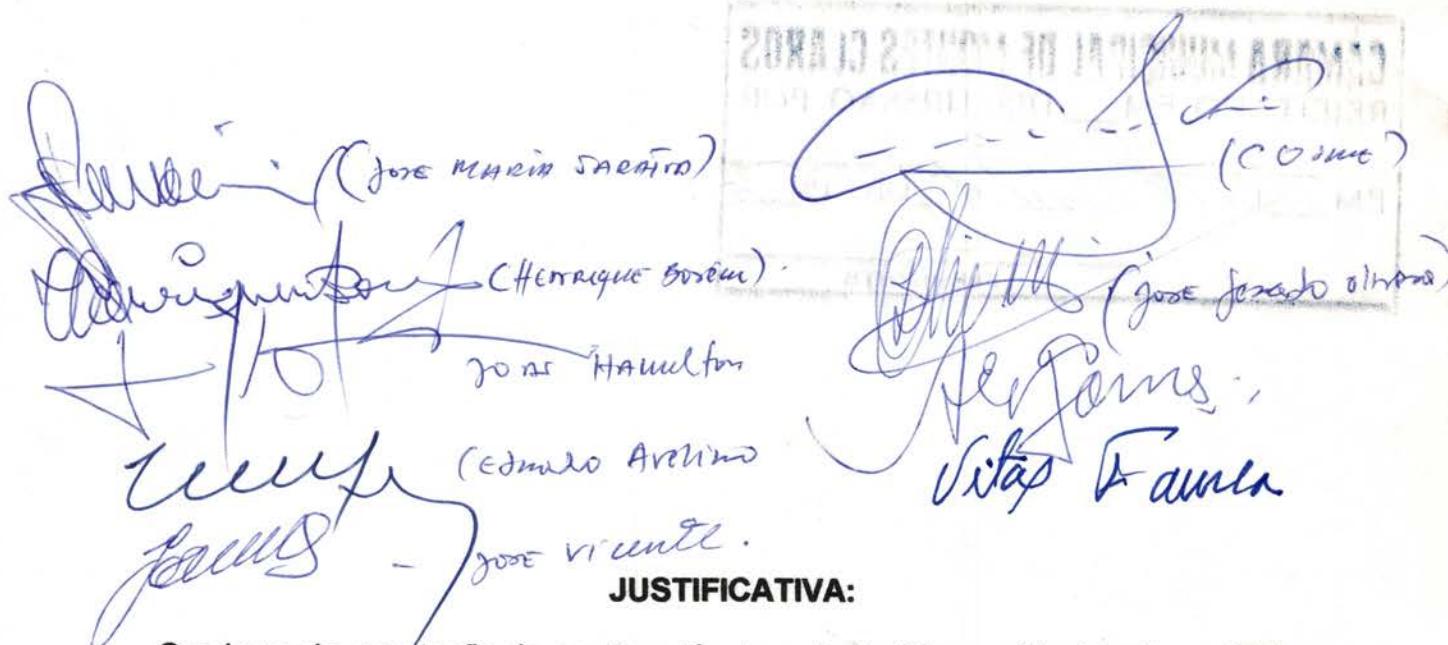
Dispõe sobre a abertura de uma vaga no quadro de servidores da Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Acrescente-se onde couber:

Art. Primeiro: Fica criada uma vaga de Assessor Técnico Parlamentar, classe II, nível II, a ser preenchida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por candidato aprovado no concurso público em vigor.

Sala das Sessões, de dezembro de 1996.

Vereadores Autores:



JUSTIFICATIVA:

O volume de prestação de serviços técnicos desta Câmara Municipal ao público e instituições vem aumentando, principalmente a demanda nos gabinetes dos vereadores, o que justifica acrescentar mais um servidor na classe de Assessores Técnicos Parlamentares.

Anexo: cópia do edital de prorrogação do concurso, referenciado.



E legal e constitucional

Eduardo Nelim
Lipa Xavier

